



Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAIS

Linhas Orientadoras para o Ensino Não Presencial

1. Considerações gerais

Face à decisão do Conselho de Ministros de 21 de janeiro de 2021, de suspensão das atividades letivas até dia 5 de fevereiro de 2021, bem como das orientações emanadas da DGEstE na mesma data e da qual se deu conhecimento a todo o corpo docente em exercício efetivo de funções, no mesmo dia, importa aferir as condições em que o regime de ensino não presencial e à distância, terá de funcionar, se vierem a ser dadas indicações para tal se iniciar.

Por outro lado estas linhas orientadoras complementam o guião já disponibilizado pela escola no ano letivo anterior.

1. *Orientação para o Pessoal Docente*

- 1.1. A plataforma TEAMS é uma ferramenta de trabalho única e exclusivamente para a atividade docente letiva e não letiva.
- 1.2. Entre docentes deve ser privilegiada a comunicação via mail, por motivos de segurança e proteção de dados, tendo-se muita atenção com o que se comunica.
- 1.3. O cumprimento do horário é obrigatório para o docente e para o aluno, pelo que no início do 1º tempo de cada aula (2 horas ou 4 horas), deve existir uma verificação da presença dos alunos on-line (5 minutos). Se o aluno não estiver presente deve marcar-se falta.
- 1.4. Os sumários e as faltas devem ser registados no momento em que as aulas decorrem.
- 1.5. As aulas assíncronas devem ser privilegiadas, podendo as síncronas serem utilizadas com muitas limitações e não devendo ultrapassar os 30 minutos.
- 1.6. O docente pode organizar preferencialmente, o seu plano de ensino à distância por um período máximo de uma semana e de acordo com o horário semanal que lhe for distribuído.

Cofinanciado por:





- 1.7. No contexto das sessões síncronas elas devem preferencialmente ser utilizadas par tirar dúvidas, dar algumas explicações relativamente aos conteúdos e devem ser objeto de verificação da presença do aluno.
- 1.8. Relativamente aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem à inclusão, o docente tem obrigatoriamente que definir momentos semanais para dar apoio específico a esses alunos.
- 1.9. A Direção, numa perspetiva de garantir a qualidade do ensino não presencial, que para além destas orientações mas também do Plano de Ensino a Distância já em vigor desde o ano letivo anterior, irá aplicar periodicamente questionários aos docentes e alunos para verificação da conformidade relativamente a estas orientações.

2. Orientação para os Diretores de Turma

- 2.1. O Regulamento Interno mantém-se em vigor nas suas diferentes dimensões, nomeadamente ao nível das obrigações quer do pessoal docente quer dos alunos, particularmente no cumprimento dos horários, no registo de faltas e ao nível da disciplina.
- 2.2. Da parte dos DT's tem de existir um controlo sistemático quer no controlo das faltas quer das ocorrências disciplinares que possam existir.
- 2.3. Na sequência do controlo a que se refere o ponto anterior, o DT deve cumprir escrupulosamente o previsto no RI e comunicar ao Diretor sempre que se justifique.
- 2.4. Cada DT deverá acompanhar a situação dos alunos da sua turma, no que respeita às necessidades eventuais no que respeita ao acesso a equipamentos tecnológicos e de banda larga.

Serpa em 26 de janeiro de 2021

O Presidente do Conselho Pedagógico/ Diretor

Luís Manuel de Matos Barradas

Cofinanciado por:

